



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº474, de 04 de julho de 2011**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.821,67 em favor do Orçamento do Poder Executivo.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 47.821,67 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tocantins:

2.05.0017.512.010.1.0021/4.4.90.51 \_\_\_\_\_ R\$ 47.821,67

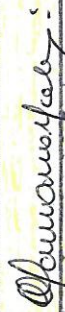
**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento do orçamento da Câmara Municipal, em adequação aos termos do Art.29-A, inciso I, da Constituição Federal, anulando parcialmente ou totalmente recursos das seguintes dotações:

01.031.002.1.0001/4.4.90.51	10.000,00
01.031.002.1.0002/4.4.90.52	5.000,00
01.031.002..2.0001/3.1.90.16	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.04	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.14	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.30	3.821,67
01.031.002..2.0001/3.3.90.31	2.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.33	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.35	1.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.36	15.000,00
01.031.002..2.0001/3.3.90.93	7.000,00
<b>Total</b>	<b>47.821,67</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 4 de julho de 2011.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais  
De 04/07/11 a 11/11/11  
  
Coordenador de Gabinete